

18
Lei nº 602/93

Autoriza o Executivo a Contratar serviços Temporários
O Prefeito Municipal de Lous do Sul.

Fica saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:


Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar serviços temporários, para limpeza de estradas, córregos e escolas Municipais rurais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 1993.

Artigo 4º - Derogam-se as disposições em contrário.

Município de Lous do Sul, 28 de Janeiro 1993


Oldair
Prefeito Municipal de Lous do Sul

Lei nº 603/93

Reajusta vencimentos e proventos dos servidores ativos e Inativos.

O Prefeito Municipal, aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a reajustar os vencimentos e proventos de servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Lous do Sul.

Artigo 2º - O reajuste objeto desta lei, será de 139,51% (cento e trinta e nove vírgula cinquenta e um por cento).

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 1993.

Artigo 5º - Derrogam-se as disposições em contrário.
Município de Dorcas do Sul, 28 de Janeiro de 1993.


Oldair José de Souza
Prefeito Municipal de Dorcas do Sul

Lei nº 604/93

Sua Criação de Cargos em Comissão e dá outras providências.
O Projeto Municipal de Dorcas do Sul.

Faço saber que a câmara municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo autorizado a criar os seguintes cargos de confiança de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração:

- a) Motorista de gabinete, símbolo cc.3
- b) Chefe de arrecadação junto ao SIAT, símbolo cc.2.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias, inscritas no orçamento.

Artigo 3º. Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 1993.

Artigo 4º - Derrogam-se as disposições em contrário.
Município de Dorcas do Sul, 28 de Janeiro de 1993.


Oldair José de Souza
Prefeito Municipal de Dorcas do Sul

Lei nº 605/93

Autoriza o poder Executivo a celebrar contrato com fornecedores e instituições financeiras para aquisição de máquinas agrícolas, de acordo com o Convênio Celebrado com o Estado de Minas Gerais, através da secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER MG e este município dá outras providências.

O Projeto Municipal de Dorcas do Sul.

Faço saber que a câmara municipal, aprovou, e eu,